



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1015



SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a estabelecer como data base de negociação salarial o dia 31 de março de cada exercício financeiro".-

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a estabelecer o Dia 31 de Março de cada exercício Financeiro, como data base de negociação salarial para os Servidores Públicos do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 03 de abril de 1995.-

PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito